



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 1165
00074

CD/23495.62626-00

EMENDA Nº ____/2023 (À MPV 1.165 de 2023)

Suprime o §6º do art. 16 proposto pelo art. 2º da MPV 1165/23.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o §6º do art. 16 proposto pelas alterações formuladas no art. 2º da MPV 1165/23.

JUSTIFICATIVA

Segundo informações da plataforma Demografia Médica no Brasil 2023, que o Conselho Federal de Medicina (CFM) lançou em janeiro, o número de profissionais mais que dobrou nos últimos 20 anos, passando aproximadamente 200 mil em 2000 para um contingente de 546 mil ao final de 2022. Com isso, a razão de médicos por mil habitantes ficou em 2,56. Dados do Relatório Health at a Glance 2021, elaborado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), confirmam que o Brasil teve uma das maiores taxas de crescimento na densidade de médicos por habitantes no período.

Pelo levantamento do CFM, o atual índice brasileiro já é compatível com os de países como Estados Unidos, que tem 2,6 médicos por mil habitantes, Canadá (2,7), Japão (2,5) e Coreia do Sul (2,5). Com o incremento esperado, em cinco anos, o Brasil ultrapassará a razão encontrada atualmente na Nova Zelândia (3,4), Irlanda (3,3), Israel (3,3), Finlândia (3,2), França (3,2), Bélgica (3,2) e Reino Unido (3,0).

Os dados estatísticos confirmam que não há necessidade da contratação de portadores de diploma de medicina obtidos no exterior, ainda sem revalidação no País, para exercerem essa atividade em qualquer nível da assistência em saúde. Tampouco, retornar ex-participantes que mesmo após dez anos do seu início, não conseguiram aprovação nas provas do Revalida que ocorreram desde então e permanecem sem a devida comprovação de suas habilidades e qualificação.

O Brasil nunca teve tantos médicos em atividade, um fenômeno que se deve à manutenção de forte taxa de crescimento do número de profissionais, com consistente aumento de novos registros e maior longevidade profissional.

Razões pelas quais, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, 23 de março de 2023.

Deputado Dr. Zacharias Calil

UNIÃO-GO



* C D 2 3 4 9 5 6 2 6 2 6 0 0 *